



## COMUNICADO CODAGE 007/2017

Comunicamos que a Administração continua com as tratativas junto ao Ministério do Trabalho – MTE para que seja autorizado aos servidores que recebem o adicional de insalubridade a compensação de horas de pontes de feriados e recesso de final de ano, contudo esta autorização não foi concedida até o momento.

Ao mesmo tempo, a Reforma Trabalhista, que entrará em vigor em novembro próximo, prevê a possibilidade de compensação em atividades insalubres por autorização por acordo coletivo.

Desta forma, em reunião extraordinária da COPERT de 31/08/2017, ficou estabelecido que, enquanto não houver uma definição da questão e caso o servidor que recebe adicional de insalubridade pretenda gozar as pontes de feriados previstas até o mês de novembro/2017, a Administração computará no controle de frequência desses servidores as correspondentes horas negativas, mas, excepcionalmente, não efetuará o desconto nos salários até que haja definição da possibilidade ou não de compensação, sem prejuízo também da possibilidade de solicitação do abono da falta ao chefe imediato, em conformidade com normas internas.

Lembramos que, por ter disciplina própria, essas disposições não se aplicam aos servidores que atuam em atividades ininterruptas.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do coordenador da Administração Geral.

Coordenadoria de Administração Geral – CODAGE  
01/09/2017